

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2024

Exclusivo para ME, EPP, MEI conforme Lei Complementar 147 de 07/08/2014.

DADOS GERAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A COORDENADORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 3 de julho de 2024, às 8h30min.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -> www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: Fábio Júnior de Carvalho

E-mail: compras2@santocristo.rs.gov.br

Fone: (55) 3541-2000

Endereço: Rua 25 de Julho, 133, Centro, Santo Cristo / RS

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 74/2024

Município de Santo Cristo/RS

Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Esta licitação é exclusiva à participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa visando o fornecimento de ferramentas e equipamentos diversos.

A VICE-PREFEITA DE SANTO CRISTO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de ferramentas e equipamentos diversos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 3 de julho de 2024, às 8h30min, podendo as propostas serem enviadas até às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e equipamentos diversos para uso da Coordenadoria de Obras e Infraestrutura, cujas descrições constam no Anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar previamente o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao Portal de Compras Públicas, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento ou informação que possa identificar o licitante até que se encerre a etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 2 horas a contar do momento em que for declarado como vencedor no item:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h)** comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, a fim de comprovar os privilégios previstos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração conjunta conforme modelo do anexo III do edital.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

8.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrado o prazo de que trata o item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, poderá ser reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá negociar melhor proposta com o primeiro colocado.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

15.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega total do(s) produto(s), contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.2.1. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO;

15.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, do empenho e contrato quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

15.5. As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente, especialmente a IN RFB n.º 971/2009 (INSS), a IN RFB n.º 1234/2012, (IRRF), além do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 1650/1991 (ISS) e Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional).

15.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar do envio do empenho.

16.2. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Obras, sito na Rua Leo Jacob Hartmann, n.º 1362, próximo ao parque aquático Lago Azul, no horário das 8h às 11h e 13h30min às 17h.

16.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista na letra “a” do item 17.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista na letra “b” do item 17.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1. deste Edital, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

17.6. A sanção prevista na letra “c” do item 17.2. (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Cristo/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção prevista na “d” do item 17.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1. deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2. (multa) deste Edital.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.11. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, pelo telefone: (55) 3541-2000, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h.

19.6. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Santo Cristo, 13 de junho de 2024.

Loreci Anastácia Finger Riewe
Vice-Prefeita

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT. REF. (R\$)
1	COMPRESSOR DE AR COM MOTOR GASOLINA 10 PÉS, PRESSÃO MÍNIMA 100PSI E MÁXIMA 140PSI, PARTIDA ELÉTRICA, 200L, POTÊNCIA 7HP	1	UN		R\$ 6.300,00
2	CHAVE DE IMPACTO BATERIA, ENCAIXE 1/2", 20V, COM 2 BATERIAS, MÍNIMO 400NM, COM MALETA, CARREGADOR TENSÃO 220V OU BIVOLT	2	UN		R\$ 1.050,00
3	CANHÃO PARA ENXER PNEU SEM CÂMARA EQUIPAMENTO PARA ASSENTAR OS TALÕES DOS PNEUS, PRESSÃO DE TRABALHO 87/116LB, RESERVATÓRIO DE AR SUPER REFORÇADO CONFORME TESTES HIDROSTÁTICOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO COM GLICERINA, VÁLVULA DE COBRE (BRONZE E LATÃO).	1	UN		R\$ 1.050,00
4	BOMBA PNEUMÁTICA MÓVEL PARA GRAXA 20KG COMPLETA COM REGULADOR DE PRESSÃO, MANGUEIRA 10MT E PISTOLA. RECIPIENTE DE APLICAÇÃO: 20 KG / 44,09 LB VAZÃO LIVRE 1580GR/MIN RATEIO 60:1 ENTRADA DE AR 1/4 ROSCA NPT SAÍDA DE PRODUTO MF 1/4 JIC (INTERNO), PRESSÃO DE TRABALHO 80-100 PSI (5,5-6,9 BAR), PRESSÃO DE SAÍDA 4800-6000 PSI (331-413 BAR), CONSUMO DE AR 10,0 PES/MIN	4	UN		R\$ 3.050,00
5	DESTALONADOR HIDRÁULICO DE PNEUS, PNEUMÁTICO DE PNEUS AGRÍCOLA 10 TONELADAS PARA DESMONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, FABRICADO EM FERRO MACIÇO, ESTRUTURA REFORÇADA, PARA TODAS MEDIDAS DE ARO, PODENDO SER UTILIZADO PARA ARO SIMPLES OU DE UMA ÚNICA PEÇA	1	UN		R\$ 3.500,00
6	ESTICADOR E PUCHADOR HIDRÁULICO. CAPACIDADE DE 10 TONELADAS. SISTEMA HIDRÁULICO EFICIENTE. ESTRUTURA ROBUSTA. FÁCIL MANUSEIO. DESIGN COMPACTO.	1	UN		R\$ 2.500,00
7	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2", 18V 1,3AH, TORQUE MÍNIMO 25NM, MANDRIL 3/8, COM DUAS BATERIAS, CARREGADOR E MALETA, 220 VOLTS OU BIVOLT	3	UN		R\$ 1.250,00
8	PLAINA DESEMPENADEIRA DE BANCADA 1800W, TS, 6 POL, 220 VOLTS, CONSTRUÍDA COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E EQUIPADA COM RECURSOS DE SEGURANÇA, COMO PROTETOR TÉRMICO E TRAVA NA CHAVE LIGA/DESLIGA	1	UN		R\$ 2.300,00
9	PLAINA DESENGROSSADEIRA 13 POL, TENSÃO 220V, POTÊNCIA 2000W, FREQUÊNCIA 60HZ, VELOC. DO EIXO DA FACA 8000RPM, VELOC. DE ALIMENTAÇÃO 6M/MIN. DESBASTE MÁXIMO POR VEZ 0-3MM, ALTURA DE APLAINAMENTO 6-160MM, LARGURA MÁX. APLAINAMENTO 250MM, NÚMERO DE LÂMINAS 2, TAMANHO DA PROT. LATERAL 512X80MM, MESA DE TRABALHO 700X330MM.	1	UN		R\$ 3.000,00
10	FURADEIRA INDUSTRIAL MARTELETE ROMPEDOR COM MALETA, MANDRIL, ROTAÇÃO: 4000RPM, POTÊNCIA: 960WATTS, VOLTAGEM: 220V, FUNÇÃO MARTELETE: 4400RPM TAMANHO DO MANDRIL: 24MM, BOTÃO DE SELEÇÃO PARA ROTAÇÃO, ROTAÇÃO COM IMPACTO E IMPACTO, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, SISTEMA REVERSÍVEL	2	UN		R\$ 900,00
11	GRAMPEADOR PARA MADEIRA MATERIAL: CHAPA DE AÇO. ACABAMENTO: CROMADO. COMPRIMENTO DA BASE: 155,0 MM. TIPO DE GRAMPO INDICADO: RETO - "U" - PINO "T". PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO: PINO TIPO "T" - 10 MM A 14 MM, GRAMPO TIPO "U" - 10 MM A 12 MM, GRAMPO TIPO RETO - 4 MM A 14 MM. LARGURA DO GRAMPO RETO	1	UN		R\$ 90,00

	INDICADO: 11,4 MM. ALTURA DO GRAMPO RETO INDICADO: 4 MM A 14 MM. BITOLA DO ARAME DO GRAMPO RETO INDICADO: 0,60 MM X 0,95 MM.				
12	REBITADEIRA PNEUMÁTICA PARA LONA DE FREIO DE CAMINHÃO COM FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO E MANÔMETRO, PRESSÃO DE TRABALHO 8 BAR.	1	UN		R\$ 4.500,00
13	TESTADOR DE CIRCUITO ELÉTRICO AUTOMOTIVO. TENSÃO APLICÁVEL DA BATERIA: 12V/24V FAIXA DE MEDIDA DE TENSÃO: 8-30V ESCALA DE TESTE: 3AH-200AH RESULTADO DO TESTE: SOH, SOC, VALOR CCA, IR, ETC. PADRÕES DE TESTE: CCA, SAE, DIN, IEC, EN, CA.	2	UN		R\$ 280,00
14	SERRA CIRCULAR COM GUIA DE CORTE, LÂMINA DE 18 DENTES, TENSÃO: 220V, POTÊNCIA: 1.400W, ROTAÇÕES POR MINUTO: 550 RPM	1	UN		R\$ 560,00
15	BOMBA GRAXA PNEUMÁTICA 200KG BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA PARA TAMBOR DE 200L, COM TAMPAS, DISCO SEGUIDOR, GIRATÓRIO E VÁLVULA CONTROLE DE GRAXA. PRESSÃO DE TRABALHO: 2 A 8 BAR, PRESSÃO DE SAÍDA: 400BAR, CONSUMO DE AR 7,5 PÉS/MIN, VAZÃO:1100G/MIN/LUBRIFIL COM MANGUEIRA 10 METROS COM CONEXÃO GIRATÓRIA E COMANDO DE GRAXA + FILTRO LUBRIF + DISCO COMPACTADOR	2	UN		R\$ 3.500,00
16	MACACO HIDROPNEUMÁTICO CAPACIDADE: 32 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA: 260 MM, ALTURA MÁXIMA: 410 MM, CURSO DO PISTÃO: 150 MM, TIPO GARRAFA	2	UN		R\$ 1.995,00
17	TUPIA MANUAL, POTÊNCIA DO MOTOR PARA 550 W, FIXAÇÃO ROBUSTA DA BASE, CARCAÇA FINA COM EMPUNHADURA MACIA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA: 550 WATTS, ROTAÇÕES: 33000 RPM, PINÇA: 6MM COM 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	1	UN		R\$ 480,00
18	MOTOPODADOR À GASOLINA, MOTOR MONOCILÍNDRICO DOIS TEMPOS COM LUBRIFICAÇÃO POR MISTURA DE ÓLEO E COMBUSTÍVEL, COM POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 1,4KW OU 1,9 (PS), CILINDRADA DE, NO MÍNIMO, 36,3CM ³ , PESO MÁXIMO DE 7,9 KG SEM COMBUSTÍVEL E SEM O CONJUNTO DE CORTE, COMPRIMENTO DO SABRE, NO MÍNIMO, DE 30CM E/OU 12 POLEGADAS, PASSO DA CORRENTE 3/8" P (9,32MM), COM ESPESSURA DO ELO DE TRAÇÃO DA CORRENTE DE 1,1MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE, NO MÍNIMO, 530CM ³ DE COMBUSTÍVEL, COM CARBURADOR DE MEMBRANA INSENSÍVEL À POSIÇÃO E BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTEGRADA, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA CORRENTE DE, NO MÍNIMO, 220 CM ³ DE ÓLEO, BOMBA DE ÓLEO COM PISTÃO GIRATÓRIO DEPENDENTE DE ROTAÇÃO DE TRABALHO E TOTALMENTE AUTOMÁTICA, ROTAÇÃO DE MARCHA LENTA 2800 1/MIN, COM ROTAÇÃO LIMITADORA DE 9500 1/MIN, NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA DE 93 DB(A), NÍVEL DE VIBRAÇÃO COM O EIXO RECOLHIDO NO TUBO DO EIXO DE 4,3M/S ² E NO CABO DE MANEJO COM 4,8M/S ² , NÍVEL DE VIBRAÇÃO COM O EIXO ESTENDIDO NO TUBO DO EIXO COM 4,8M/S ² E NO CABO DE MANEJO COM 5,0M/S ² , EQUIPADA COM TRAVA DE ACELERADOR, BOTÃO STOP, BOMBA MANUAL DE COMBUSTÍVEL, COMPRIMENTO DE HASTE TELESCÓPICA DE, NO MÍNIMO, 270MM E MÁXIMO DE 390MM COM DOIS ANOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE SANTO CRISTO/RS.	1	UN		R\$ 4.058,00
19	MOTOPODADOR À GASOLINA, MOTOR MONOCILÍNDRICO DOIS TEMPOS COM LUBRIFICAÇÃO POR MISTURA DE ÓLEO E COMBUSTÍVEL, COM	1	UN		R\$ 2.919,00

	POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 0,95KW OU 1,3 (PS), CILINDRADA DE, NO MÍNIMO, 25,4CM ³ , PESO MÍNIMO DE 4,2 KG SEM COMBUSTÍVEL E SEM O CONJUNTO DE CORTE, COMPRIMENTO DO SABRE, NO MÍNIMO, DE 30CM E/OU 12 POLEGADAS, PASSO DA CORRENTE 3/8" P (9,32MM), COM ESPESSURA DO ELO DE TRAÇÃO DA CORRENTE DE 1,1MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE, NO MÍNIMO, 440CM ³ DE COMBUSTÍVEL, COM CARBURADOR DE MEMBRANA INSENSÍVEL À POSIÇÃO COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTEGRADA, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA CORRENTE DE, NO MÍNIMO, 220 CM ³ DE ÓLEO, BOMBA DE ÓLEO COM PISTÃO GIRATÓRIO DEPENDENTE DE ROTAÇÃO DE TRABALHO E TOTALMENTE AUTOMÁTICA, ROTAÇÃO DE MARCHA LENTA 2800 1/MIN, COM ROTAÇÃO LIMITADORA DE 10500 1/MIN, NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA DE 92 DB(A), NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DE 107 DB(A), NÍVEL DE VIBRAÇÃO NO CABO DA MÃO ESQUERDA 2,9M/S ² E NÍVEL DE VIBRAÇÃO NO CABO DA MÃO DIREITA 3,8M/S ² , COMPRIMENTO MÁXIMO DA MÁQUINA 2,10MTS EQUIPADA COM TRAVA DE ACELERADOR, CABO CIRCULAR, BOMBA MANUAL DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS ANOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE SANTO CRISTO/RS.				
20	BETONEIRA 120L PRIME, COM RODAS MACIÇAS, CAVALETE EM TUBO RETANGULAR E SUPORTE DO TAMBOR EM TUBO RETANGULAR, VOLANTE COM REFORÇOS, PROTEÇÃO DO MOTOR REFORÇADA, PÁS COM PARAFUSOS, TAMBOR ESTAMPADO, BORDA DO BOCAL REFORÇADA, SISTEMA DE PEDAL COM MOLA, CAPACIDADE: 120 LITROS, ROTAÇÃO TAMBOR: 30 RPM, MOTOR MONOFÁSICO 1/2 CV, 220V, CAPACIDADE DA MISTURA: 80L, RENDIMENTO DA MISTURA: 65L	1	UN		R\$ 2.750,00
21	SOPRADOR DE AR À GASOLINA, MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO COM POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 2,6KW OU 3,54 (PS), CILINDRADA DE, NO MÁXIMO, 56,5CM ³ , PESO MÁXIMO DE 9,1 KG SEM COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE, NO MÁXIMO, 1500CM ³ DE COMBUSTÍVEL, COM CARBURADOR DE MEMBRANA INSENSÍVEL, POSIÇÃO DE TRABALHO E BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTEGRADA, COM VAZÃO MÁXIMA DO AR DE 1260M ³ /H, VAZÃO MÁXIMA DE AR COM BICO DE 890M ³ /H E VELOCIDADE DO AR COM BICO DE 78M/S, ROTAÇÃO DE MARCHA LENTA 3100 1/MIN, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DE 101 DB(A), NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DE 108 DB(A), NÍVEL DE VIBRAÇÃO NO CABO DA MÃO DIREITO DE NO MÁXIMO 1,3M/S ² , EQUIPADA COM BICO RETO, BICO CURVO, INTERRUPTOR STOP, CINTOS, ALMOFADA DORSAL E ELEMENTOS ANTIVIBRATÓRIOS, COM DOIS ANOS DE GARANTIA.	2	UN		R\$ 2.139,00
22	ENXADA OVAL Nº 22 C/ CABO DE MADEIRA LONGO 145 CM	5	UN		R\$ 32,42
23	MARTELO UNHA 25MM TAMBOREADO, CABEÇA DE AÇO CARBONO ESPECIAL, FORJADO, JATEADO E TEMPERADO, CABO DE MADEIRA	10	UN		R\$ 22,26
24	PÁ REDONDA COM CABO DE MADEIRA LONGO FABRICADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA 120CM, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 148,1 X 24,8 X 12,1 CENTÍMETROS	5	UN		R\$ 26,31
25	PICARRETA ALVIAO, TAMANHO 4, CABO DE MADEIRA 90CM	5	UN		R\$ 66,57
26	RASTEL C/ CABO MADEIRA VASSOURA METÁLICA FIXA 18 DENTES, CABO DE 120 CM	20	UN		R\$ 17,20
27	ARCO P SERRA S LAMINA FIXO 12",CABO ERGONÔMICO INJETADO	5	UN		R\$ 11,30
28	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8", CANTO REDONDO, AÇO FORJADO DE	10	UN		R\$ 11,00

	ALTA QUALIDADE, CABO ANATÔMICO DE MADEIRA				
29	CAVADEIRA ARTICULADA 10 POL, 25CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA 110 CM, COM BATENTE PLÁSTICO	4	UN		R\$ 34,93
30	CAVADEIRA RETA CABO MADEIRA DE 120CM , LARGURA DE 10CM	6	UN		R\$ 27,22
31	TORQUES ARMADOR 12 POL. 300 MM, CABO REVESTIDO DE BORRACHA	8	UN		R\$ 29,30
32	CHAVE GRIFO 10" TIPO AMERICANO USO INDUSTRIAL E MORDENTES EM AÇO	6	UN		R\$ 41,14
33	ALICATE PRESSÃO 10" MORDENTE TRIANGULAR	8	UN		R\$ 35,57
34	MACHADO C/ CABO SOLDADO CABEÇA REDONDA, TAMANHO 3.5, CABO DE MADEIRA 90 CM	3	UN		R\$ 66,67
35	NÍVEL DE ALUMÍNIO 40 CM 3 BOLHAS	6	UN		R\$ 23,82
36	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12,0X25,5CM CABO MADEIRA CABO FECHADO, AÇO ENCRUADO	4	UN		R\$ 10,92
37	FOICE COM CABO FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 110 CM	4	UN		R\$ 42,28
38	GARFO, FORCADO RETO DE ARAME, 4 DENTES COM CABO DE MADEIRA 71 CM	5	UN		R\$ 40,19
39	PÉ DE CABRA SEXTAVADO, PINTADO, 300 MM X 80CM	6	UN		R\$ 26,13
40	TALHADEIRA AÇO CARBONO 25X400	8	UN		R\$ 20,99
41	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. (200 MM) ACABAMENTO POLIDO CABO PLÁSTICO COM DOIS COMPONENTE REVESTIDO DE NÍQUEL PRETO	10	UN		R\$ 21,00
42	DESEMPENADEIRA PVC CORRUGADA 18X30 PARA MASSA FINA REBOCO	6	UN		R\$ 7,64
43	ESPÁTULA DE AÇO 10 CM COM CABO DE MADEIRA	10	UN		R\$ 3,26
44	ALICATE CORTE AMARRILHO MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: 6" - 152 MM, ACABAMENTO DO ALICATE: POLIDO, TIPO DO CABO DO ALICATE: CABO ISOLADO 1000 V	8	UN		R\$ 20,09
45	REBITADOR ALICATE MANUAL RC250 AÇO ESTAMPADO, QUANTIDADE DE BICOS DO REBITADOR: 4 BICOS, DIÂMETRO MÁXIMO DE REBITE: 4 MM, TIPO DO REBITE INDICADO: ALUMÍNIO	6	UN		R\$ 16,03
46	MARTELO BOLA 500 GR COMPRIMENTO TOTAL: 330 MM, COMPRIMENTO DA CABEÇA: 100 MM, DIÂMETRO DA CABEÇA: 25 MM, CABEÇA EM AÇO RESISTENTE, CABO EM MADEIRA	6	UN		R\$ 55,00
47	EXTENSÃO COM BOCAL E GAIOLA DE PROTEÇÃO CINCO METROS DE FIO	5	UN		R\$ 63,00
48	EXTRATOR DE TERMINAL DE DIREÇÃO EXTRATOR UNIVERSAL DA BARRA DE LIGAÇÃO DA DIREÇÃO E DA BARRA DE DIREÇÃO	3	UN		R\$ 250,00
49	DESFORCÍMETRO TORQUEADOR 580KG, ACOMPANHA 4 SOQUETES 27MM, 30MM, 32MM, E 33MM, 1 MALETA, 1 MANIVELA E 1 ALONGADOR REVERSÍVEL, ENCAIXE DE 1 POLEGADA	3	UN		R\$ 750,00
50	ALICATE PARA TIRAR CHAVETA MÉDIO 7"	4	UN		R\$ 20,00
51	ALICATE PARA COLOCAR CHAVETA MÉDIO 7"	4	UN		R\$ 20,00
52	CAIXA DE FERRAMENTA METÁLICA 20", COMPRIMENTO: 500MM; LARGURA: 200MM; ALTURA: 325MM; ALTURA SEM ALÇA: 205MM; CAPACIDADE: 25KG; MATERIAL: CHAPA DE AÇO CARBONO	6	UN		R\$ 180,00
53	JOGO DE CHAVE CATRACA 1 CHAVE COMBINADA CATRACA 8MM, 1 CHAVE COMBINADA CATRACA 9MM, 1 CHAVE COMBINADA CATRACA 10MM, 1 CHAVE COMBINADA CATRACA 11MM, 1 CHAVE COMBINADA CATRACA	4	UN		R\$ 475,00

	12MM, 1 CHAVE COMBINADA CATRACA 13MM, 1 CHAVE COMBINADA CATRACA 14MM, 1 CHAVE COMBINADA CATRACA 15MM, 1 CHAVE COMBINADA CATRACA 16MM				
54	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA FABRICADA COM TUBO DE FIBRA DE VIDRO IMPREGNADO COM RESINA EPOXY, ELEMENTO PONTA DE ALTA VISIBILIDADE COM NÚCLEO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM 7 ELEMENTOS, COMPRIMENTO TOTAL ESTENDIDO 9,16M, COMPRIMENTO RECOLHIDO 1,68M, PESO APROX. 4,70KG. CABEÇOTE PARA MANOBRA DE CHAVES FUSÍVEIS, DESCONECTOR, EM BRONZE, SACOLA DE LONA IMPERMEÁVEL	2	UN		R\$ 1.550,00
55	CANIVETE PROFISSIONAL C/ LAMINA DE AÇO 3", EM AÇO INOX E CABO ABS	10	UN		R\$ 35,00
56	ESCADA FIBRA 6M EXTENSÍVEL, ESCADA EXTENSÍVEL REBITADA, DEGRAUS EM ALUMÍNIO TIPO REDONDO, LONGARINAS EM FORMATO U FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CONJUNTO DE CORDA E ROLDANA ANTI-TRAVA, SAPATA DE BORRACHA, CINTA EM TIRA DE NYLON E BORRACHA E CONJUNTO DE CATRACA. NÃO CONDUZ ELETRICIDADE, NÃO ENFERRUJA	1	UN		R\$ 1.250,00
57	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 4,50M	2	UN		R\$ 950,00
58	ALICATE 12 POL. BOMBA D'ÁGUA, RANHURA, CHAVE INGLESA PARA CANO	10	UN		R\$ 55,00
59	CHAVE CACHIMBO SOQUETE DE IMPACTO SEXTAVADO 65MM COM ENCAIXE DE 1 POL	3	UN		R\$ 275,00
60	JOGO CHAVES 18 PEÇAS FENDA EPHILLIPS, PONTAS MAGNÉTICAS FENDA 6 X 38MM, FENDA 5 X 75MM, FENDA 6 X 100MM, FENDA 8 X 150MM. PH 2 X 38MM. PH 1 X 75MM. PH 2 X 100MM. PH 3 X 150MM. CHAVES DE PRECISAO: FENDA 2,5 X 50MM, FENDA 3,0 X 50MM, PH00 X 50MM, PH0 X 50MM, T6, T7, T8, T9, T10, T15.	4	UN		R\$ 145,00
61	ALICATE DESENCAPADOR CORTA FIOS E CABOS DE BITOLAS 0.5MM A 6.5MM E DESENCAPA FIOS E CABOS DE 1.5MM A 6.5MM	4	UN		R\$ 95,00
62	MARRETA OITAVADA 5KG, CABO MADEIRA	5	UN		R\$ 93,07
63	ALICATE BICO MEIA CANA, TAMANHO: 6", MATERIAL: PONTA EM CROMO VANÁDIO, CABO EM TPE, SUPORTA ATÉ 1000V	6	UN		R\$ 25,00
64	CHAVE FENDA GRANDE 5/16X6	4	UN		R\$ 17,50
65	CHAVE DE FENDA 1/4X4 MÉDIA	4	UN		R\$ 12,00
66	CHAVE FENDA 3/16X3 PEQUENA	4	UN		R\$ 12,00
67	CHAVE PHILLIPS 1/4"X6" GRANDE	4	UN		R\$ 19,00
68	CHAVE PHILLIPS 3/16X3 MÉDIA	4	UN		R\$ 15,00
69	CHAVE PHILLIPS 3/6X3 PEQUENA	4	UN		R\$ 12,00
70	CHAVE DE IMPACTO ANGULAR ARTICULADA ENCAIXE 1/2", CABO ARTICULADO, CARÇAÇA EM ALUMÍNIO, CABEÇA ARTICULADA 180°, CABO GIRATÓRIO 360°	2	UN		R\$ 2.250,00

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	Endereço:	
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	Email:	

Data, carimbo com CNPJ e assinatura do proponente.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 202_.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data:

- a)** não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** não há empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no presente certame;
- d)** não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital;
- e)** não possui agente público do órgão licitante no seu contrato social.
- f)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 202__.

(assinatura do responsável pela empresa)